



**CONGRESSO NACIONAL  
CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

**COMISSÃO DE TV POR ASSINATURA**

**ATA CIRCUNSTANCIADA DA 3ª REUNIÃO DE 2005**

**DIA 15 DE JUNHO DE 2005, QUARTA-FEIRA, ÀS 14H,  
NA SALA Nº 9 DA ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA**

Ata Circunstanciada da 3ª Reunião de 2005 da COMISSÃO DE TV POR ASSINATURA, realizada em 15 de junho de 2005, quarta-feira, às 14h, na Sala nº 9 da Ala Senador Alexandre Costa, sob a Coordenação da Conselheira Berenice Isabel Mendes Bezerra, destinada à discussão: Plano Geral de Metas de Qualidade (encaminhado pela Anatel ao CCS).

Estiveram presentes os Srs. Conselheiros:

**BERENICE ISABEL MENDES BEZERRA (Coordenadora)**

Representante da categoria profissional dos artistas

**PAULO MACHADO DE CARVALHO NETO**

Representante das empresas de rádio

**DANIEL KOSLOWSKY HERZ**

Representante da categoria profissional dos jornalistas

**ROBERTO WAGNER MONTEIRO**

Representante da Sociedade Civil

**JOÃO MONTEIRO DE BARROS FILHO**

Representante da Sociedade Civil

Estiveram presentes, também, os Srs. FRANCISCO ARAÚJO DE LIMA e FERNANDO MOUSINHO, representantes da NET/ABTA.



15.06.2005

---

**A SRª COORDENADORA** (Berenice Isabel Mendes Bezerra) – Boa tarde. Declaro aberta a terceira reunião de 2005 da Comissão de TV por Assinatura do Conselho de Comunicação Social.

Esta Comissão é composta pelos Conselheiros João Monteiro de Barros Filho, Roberto Wagner Monteiro, Paulo Machado de Carvalho Neto, Daniel Herz, Gilberto Leifert, Paulo Tonet Camargo e por mim.

Os Conselheiros Gilberto Leifert e Paulo Tonet Camargo justificadamente não poderão estar presentes.

Esta Comissão vai realizar neste momento o desdobramento de assuntos que já vêm sendo discutidos desde a gestão anterior. Entendemos por bem manter o grupo de apoio a esta Comissão, que é formado, além dos Conselheiros, por representantes da ABTA, Associação Brasileira de TVs por Assinatura, e da Anatel, Agência Nacional de Telecomunicações.

Por um equívoco protocolar, o convite ao Dr. Alexandre Annenberg, Presidente da ABTA, não chegou a tempo, e teremos, então, como ouvinte, acompanhando a reunião, Dr. Dione Craveiro da Silva, Diretor de Brasília da ABTA.

A Anatel estará também presente a este debate mais tarde, na segunda parte, quando aprofundaremos os debates no auditório da Anatel, a partir das 16 horas.

A ata desta reunião, após a sua aprovação, estará à disposição da sociedade civil na página eletrônica do Conselho e será publicada no **Diário do Senado Federal**.

O item único da nossa pauta de trabalho é o Plano Geral de Metas de Qualidade para os Serviços de Comunicação Eletrônica de Massa por Assinatura, encaminhado pela Anatel ao Conselho de Comunicação Social do Congresso Nacional.

Temos sessenta dias para pronunciarmo-nos sobre esse plano de metas da Anatel, o que nos dá um prazo até 1º de agosto, considerando que o Presidente do Conselho encaminhou o expediente no dia 1º de junho para que pudéssemos nos reunir.

Gostaria de convidar o Conselheiro Daniel Herz para fazer um resumo do que já debatemos a respeito da regulamentação do art. 38 da Lei nº 8.977, proposta pela Anatel, e de como este assunto se encadeia agora, com o plano geral de metas, representando um desdobramento daquela questão.

Pode ser, Conselheiro?

**O SR. PAULO MACHADO DE CARVALHO NETO** – Presidente Berenice, gostaria de levantar uma questão de ordem apenas para formar o meu juízo a respeito. Estou vendo o Ofício da Anatel ao Exmo. Sr. Presidente Arnaldo Niskier, datado de 8 de junho de 2005.

**A SRª COORDENADORA** (Berenice Isabel Mendes Bezerra) – Tenho uma correspondência do Presidente...

**O SR. PAULO MACHADO DE CARVALHO NETO** – Estou vendo o protocolo do próprio Conselho: 8 de junho.



15.06.2005

**A SRª COORDENADORA** (Berenice Isabel Mendes Bezerra) – Ah, perdão. Acabei confundindo. Realmente é de 6 de junho a correspondência; ainda assim, anterior.

**O SR. PAULO MACHADO DE CARVALHO NETO** – Quem sabe o nosso Presidente tenha o poder de prever as coisas.

**A SRª COORDENADORA** (Berenice Isabel Mendes Bezerra) – Houve um encaminhamento anterior.

**O SR. PAULO MACHADO DE CARVALHO NETO** – Esse é o segundo encaminhamento.

**A SRª COORDENADORA** (Berenice Isabel Mendes Bezerra) – E depois um reenvio. Está assim: “Prezada Conselheira Berenice, rogo oferecer a opinião da Comissão de TV por Assinatura no prazo máximo de 60 dias”, datado de 6 de junho de 2005, endereçado a Arnaldo Niskier.

**O SR. PAULO MACHADO DE CARVALHO NETO** – Esse documento que está conosco não é o primeiro, é o segundo ou o terceiro.

**A SRª COORDENADORA** (Berenice Isabel Mendes Bezerra) – É o mesmo.

**O SR. PAULO MACHADO DE CARVALHO NETO** – É o mesmo, mas com data posterior.

**A SRª COORDENADORA** (Berenice Isabel Mendes Bezerra) – Com data posterior.

**O SR. PAULO MACHADO DE CARVALHO NETO** – A segunda pergunta, Srª Presidente Berenice: no item 2 deste documento se diz: “O documento em causa foi aprovado pelo Conselho Diretor da Anatel, em sua reunião nº 348, de 2 do mês em curso, ficando a sua publicação em órgão na imprensa oficial na dependência da manifestação desse colegiado, nos termos da regência, da Lei do Serviço do Cabo, etc.”

Pergunto a V. Exª e aos companheiros: o fato de ter sido aprovado pelo Conselho Diretor da Anatel não traz objeção a que o Conselho possa fazer qualquer modificação no texto?

**A SRª COORDENADORA** (Berenice Isabel Mendes Bezerra) – Não.

**O SR. PAULO MACHADO DE CARVALHO NETO** – Não traz?

**A SRª COORDENADORA** (Berenice Isabel Mendes Bezerra) – Não.

**O SR. PAULO MACHADO DE CARVALHO NETO** – Perfeito.

**A SRª PRESIDENTE** (Berenice Isabel Mendes Bezerra) – Gostaria de pedir a legislação, a Lei da TV a Cabo, por favor. Poderemos checar isso mais tarde, mas posso adiantar que não.

**O SR. DANIEL KOSLOWSKY HERZ** – Apenas esclarecendo esse aspecto, Srª Presidente, a resolução da Anatel é pré-condição para que a matéria seja enviada ao Conselho. Tendo a Anatel tomado uma decisão sobre a matéria, ela tem a obrigação, definida pela Lei nº 8.977, de pedir um parecer do Conselho a respeito. Portanto, cabe à Anatel acatar ou não o parecer do Conselho, considerá-lo ou não, mas ela é obrigada a ouvir o parecer. Antes que o Conselho se manifeste ou se esgote o prazo para ele se manifestar, o ato não tem vigência.



15.06.2005

---

**A SRª COORDENADORA** (Berenice Isabel Mendes Bezerra) – Está ok, Conselheiro Paulito?

**O SR. PAULO MACHADO DE CARVALHO NETO** – Ok.

**A SRª COORDENADORA** (Berenice Isabel Mendes Bezerra) – Conselheiro Daniel, poderia fazer um resumo do assunto?

**O SR. DANIEL KOSLOWSKY HERZ** – Como praticamente todos os assuntos da área de comunicação envolvendo legislação que forem examinados têm por trás de si um grande imbróglie e problemas de enquadramento, às vezes, de caracterização, este assunto não é diferente da maioria, infelizmente, devido ao estado em que se encontra a legislação de comunicação social eletrônica no Brasil. Já antecipando que o Conselho pudesse considerar necessária essa contextualização, essa retrospectiva, anotei alguns pontos.

Nessas duas folhinhas que foram distribuídas, na folha 2, está um pequeno roteiro de pontos que seria interessante considerar para se contextualizar essa discussão.

**A SRª COORDENADORA** (Berenice Isabel Mendes Bezerra) – O Conselheiro fala dessa resposta ao ofício?

**O SR. DANIEL KOSLOWSKY HERZ** – Não. Nesse material que foi distribuído aqui, algumas notas que foram distribuídas. Na página 2 está escrito: Antecedentes e Aspectos a Considerar.

O principal antecedente é a regência da Lei de TV a Cabo sobre a matéria. Essa lei – vale lembrar – foi aprovada como resultado de um grande processo de negociação entre setores empresariais da sociedade civil e profissionais, atuando, de certa forma, antes da existência do Conselho. O Conselho só foi implantado em 2003. Entre 1994 e 1995, desenvolveu-se esse processo de negociação em que uma composição bastante próxima da que compõe o Conselho sentou-se à mesa, equacionou a questão e fez uma formulação que acabou sendo aprovada integralmente pelo Congresso Nacional, ou seja, a proposição feita por esse conjunto de setores da sociedade e o resultado das negociações desenvolvidas nesse processo foi literalmente aceito pelo Congresso Nacional.

Entre os dispositivos previstos na Lei de TV a Cabo, está esse que estabelece que o Poder Executivo tem a obrigação de, ao regulamentar ou normatizar a TV a Cabo, ouvir previamente o parecer do Conselho de Comunicação Social. E há um prazo expedito de 30 dias a partir da consulta, enfim, uma série de cuidados para que não haja entrave aos processos. Acatando ou não o parecer do Conselho, o Poder Executivo, no caso, hoje, a Anatel, é obrigado a ouvir o parecer do Conselho, que possui esse prazo para se manifestar se assim o desejar.

O que está ocorrendo agora é que, ao regulamentar uma matéria a respeito de TV a cabo, a Anatel está solicitando o parecer do Conselho, conforme essa exigência legal.

Há dois aspectos que valem a pena ressaltar: o primeiro, de que se criou um vínculo de novo tipo do Executivo com a sociedade civil, na medida em que o



15.06.2005

Conselho é um órgão integralmente composto por representações da sociedade civil, de diversos setores. Quando o Executivo ouve o parecer do Conselho, ele está ouvindo uma representação da sociedade que está sendo patrocinada pelo Congresso Nacional. Portanto, é uma relação estranha para a nossa tradição republicana, por ser inovadora, permitindo que a sociedade se manifeste sobre um assunto junto ao Executivo, sem subordiná-lo, o que realmente seria inconstitucional, e criando essa condição política de interação entre os agentes. Então o Congresso banca essa participação da sociedade, que terá condições de ser ouvida pelo Executivo, o qual ouvirá essa representação da sociedade.

Ao fazer isso, a Lei da TV a Cabo designou o Conselho como uma espécie de guardião do serviço de TV a cabo. E o fez – inclusive isso está na lógica de elaboração da TV a cabo – com a finalidade de deixar bastante margem para a laboração do Executivo. A concepção da lei foi feita de tal maneira a não engessar o desenvolvimento do serviço, as suas múltiplas determinações. Assim, ela deu bastante margem de liberdade para o Executivo criar, em termos de regulamentação e normatização.

A contrapartida disso foi a relação da sociedade através do Conselho, ou seja, a sociedade ficou designada como uma espécie de guardião do serviço de TV a cabo, estabelecendo essa relação com o Executivo, o qual, com bastante liberdade e margem, poderá regulamentar inúmeros aspectos.

Esse é o contexto, é um dos antecedentes.

**A SRª COORDENADORA** (Berenice Isabel Mendes Bezerra) – Daniel, eu encontrei aqui. É o art. 44 da Lei, que diz exatamente o seguinte:

Art. 44. Na implementação das disposições previstas nesta Lei, o Poder Executivo terá o prazo de seis meses para baixar todos os atos, regulamentos e normas necessários, ouvido o parecer do Conselho de Comunicação Social.

**O SR. DANIEL KOSLOWSKY HERZ** – No que diz respeito ao regulamento e à norma vigente, isso acabou não acontecendo, porque o Conselho não havia sido implantado. Houve boa vontade, na época do Ministro Sérgio Motta, que chegou a enviar duas vezes para o Congresso a proposta de regulamentação da TV a cabo. Depois da segunda vez, o Executivo cumpriu a sua obrigação: acabou baixando sem o parecer do Conselho, que não havia sido instalado e implantado pelo Congresso.

Depois de todo o processo de regulamentação, no ano passado, pela primeira vez, um órgão do Executivo, no caso, a Anatel, começou a tratar da primeira regulamentação sobre TV a cabo depois da instalação do Conselho. E enviou uma proposta de regulamentação de um artigo da Lei da TV a Cabo, pretendendo regularizar a situação dos chamados “antenistas”.

O Conselho, então, tratou dessa matéria, sem entrar nos detalhes. O parecer que o Conselho aprovou foi distribuído com antecedência pela Conselheira Berenice. Diz respeito ao atendimento de assinantes em áreas de



15.06.2005

---

baixa renda e infra-estrutura urbana deficiente, principalmente no Rio de Janeiro, que passaram a ser atendidos principalmente por operadores de TV a cabo sem licença, autorização ou concessão. Enfim, era um serviço clandestino, e tolerado, porque esse contingente da população não tinha acesso nem ao serviço de TV aberta, uma vez que se situava, na sua maioria, em áreas de sombra do sinal, onde nem o direito ao acesso à TV aberta era assegurado. Então essa situação acabou sendo criada, envolvendo centenas de milhares de assinantes. Houve uma tolerância da parte do Poder Executivo, reconhecendo que era uma situação de conflito de interesses e de direitos.

A Anatel pretendia criar uma figura especial de operador para atuar nessas áreas. Chegando a matéria ao Conselho, este considerou, depois de um longo processo de debate, que essas áreas deveriam ser atendidas pelas operadoras de TV a cabo; não seria necessário criar um operador de novo tipo. O Conselheiro Roberto Wagner fez inúmeros alertas em relação às diversas complicações e aos problemas que decorreriam da criação de um operador desse tipo.

O Conselho chegou à conclusão de que não seria preciso criar um novo operador e que as atuais operadoras de TV a cabo deveriam atender a essas áreas. Não haveria impedimento para que isso ocorresse por intermédio de terceiros, ou seja, elas poderiam contratar alguém que instalasse rede, o que ela pode fazer a qualquer momento. O operador de TV a cabo pode instalar a sua própria rede, utilizar a rede de uma companhia de telecomunicações ou contratar um terceiro. E mais: de certa forma, para usar um apelido, uma aproximação, elas podem terceirizar o serviço de atendimento ao cliente. Não há problema. Podem fazê-lo por um *call center* ou uma empresa contratada para tal. Elas devem atender adequadamente a toda a população na área de prestação de serviços, inclusive essa.

A interpretação que o Conselho fez foi bastante elementar: só haveria problema se criassem um outro tipo de operador. Na verdade, deveriam ser criadas condições que favorecessem o atendimento desse segmento da população. Essa foi a tese defendida junto à Anatel. O Conselho recomendava que não seria necessário criar regulamentação especial; talvez uma súmula explicativa pudesse ajudar a equacionar a questão, mas a legislação, o regulamento e a norma vigentes cobriam as situações que estavam sendo examinadas.

Nesse processo, houve uma interação completa com a Anatel, independentemente das formalidades. O engenheiro Ara fez o mesmo que agora: trouxe a matéria aqui e se dispôs a discutir. Nós iniciamos um processo antes até de receber oficialmente a matéria, tal como estamos fazendo agora. Houve toda a receptividade para examinar os argumentos e se concluiu pela correção dos argumentos do Conselho. Houve um compromisso de que essa tese seria aceita pela Anatel.

Transcorreram-se diversos meses nesse processo sem que a Anatel tivesse formalizado a sua posição, mas com essa aquiescência que havia sido



15.06.2005

desenvolvida nesse processo de interação que depois resultou no parecer do Conselho.

Durante esse processo, surgiu outro assunto na Anatel, relativo aos parâmetros de qualidade em relação aos serviços de TV por assinatura como um todo.

**A SR<sup>a</sup> COORDENADORA** (Berenice Isabel Mendes Bezerra) – Conselheiro, na realidade, ao lado da emissão da súmula interpretativa que a Comissão indicava que a Anatel emitisse para consolidar uma interpretação do art. 38 que desse margem, então, a que esse serviço pretendido pudesse ser regularizado, havia também a necessidade de uma flexibilização dos parâmetros, das condições técnicas de oferta de serviços nessas localidades, por questões óbvias, como as operadoras argumentavam: devido à falta de urbanização e à ausência de arruamento, de postes, enfim, não havia como se cumprirem, nessas localidades de concentração populacional, de sub-habitações, aqueles padrões técnicos que eram exigidos para a oferta do serviço.

Então houve hiato que houve entre a emissão do nosso parecer e a retomada do assunto pela Anatel, com a emissão dessa meta de qualidade de serviços com novos parâmetros.

**O SR. DANIEL KOSLOWSKY HERZ** – O primeiro aspecto a considerar é este lembrado pela Conselheira Berenice: um dos fatores – pelo menos foi o comentário corrente – que levou a Anatel a retardar uma formalização de posição foi exatamente esse, de que obviamente não se poderia exigir nem esperar que, enquanto uma operadora de TV a cabo atende a seus assinantes, de um modo geral, através de um *call center*, um prestador de serviços, numa área urbana dessas, com população de baixa renda e infra-estrutura deficiente... O *call center* é o celular da pessoa que presta o serviço lá e que está todos os dias de plantão. Mas têm características os dois serviços que evidentemente não poderiam ser equiparados.

Como a Anatel estava elaborando essa proposta de parâmetros de qualidade, a matéria acabou sendo retardada; agora ela foi objeto de decisão pelo Conselho. Houve uma consulta pública, e a Anatel se posicionou por uma formulação que agora é enviada ao Conselho.

Apontaria mais três elementos que deveriam ser considerados preliminarmente para começarmos a equacionar o assunto: o primeiro é que essa matéria que foi enviada ao Conselho resultou da Consulta Pública nº 575, de 5 de novembro de 2004, distribuída com antecedência pela Conselheira Berenice. Porém, alguns dias após a publicação dessa Consulta, a Anatel publicou outra, a Consulta nº 584, de 9 de dezembro de 2004, que acredito que também foi distribuída pela Conselheira Berenice naquele pacote inicial. Essa consulta pública dizia respeito também a parâmetros de qualidade não só dos serviços de TV por assinatura, mas, criando uma equiparação entre o serviço de TV por assinatura e as diversas modalidades de serviços de telefonia que tinham uma norma tratando de parâmetros de qualidade.



Não se entendeu muito bem por que a Anatel está tratando, em primeiro lugar, de uma norma mais específica, quando tratou de forma mais abrangente uma proposta de norma que ainda está tramitando. Esse é um esclarecimento que devemos ter da Anatel.

O segundo aspecto, já se referindo ao conteúdo da matéria que nós estamos examinando, é que, apesar de mencionar parâmetros e padrões de qualidade, ela trata única e exclusivamente da qualidade do serviço de atendimento ao assinante, deixando de lado vários outros aspectos de qualidade de serviços de TV por assinatura, o que fica mais flagrante no caso da TV a cabo.

Na folha da frente dessas notas, eu listei 14 pontos só da TV a cabo que deveriam ser considerados como abordagem da qualidade, portanto é incompreensível a razão pela qual a Anatel restringiu a qualidade apenas ao serviço de atendimento ao consumidor, que é uma dimensão importante, mas está longe de ser a única. E a prova de que a abordagem de qualidade deve ser mais abrangente é a própria Consulta Pública nº 584, porque trata de forma abrangente, examinando os interesses e as necessidades inclusive dos não-assinantes. É uma preocupação bastante louvável da Anatel, mas a abordagem limitada, restritiva, da matéria que nós estamos examinando precisa ser esclarecida.

Finalmente um aspecto que eu apontaria, porque diz respeito a outro imbróglio jurídico que está suscitado pela matéria que considero incontornável para nós, que é o seguinte: a Anatel está abordando esta matéria, definindo um serviço denominado Serviço de Comunicação Social Eletrônica de Massa ou SEMA. Isso, rigorosamente, não existe. Esta expressão, SEMA, pretende reunir diversos serviços que têm legislações distintas: decreto, portaria, a própria Lei da TV a Cabo...

A Anatel não pode criar um serviço e subordinar inclusive à TV a cabo, que está regulamentada por lei. Aliás, esta expressão, SEMA, surge três vezes na Anatel, oficialmente: na Consulta Pública nº 176 e nas duas consultas públicas que nós estamos examinando aqui, a 575 e a 584. A Consulta nº 176 é de 2 de setembro de 1999 e dizia a respeito ao serviço de Internet através das redes de TV a cabo.

Então, é mais um problema para resolver, porque esse serviço não existe no Brasil. Ele surgiu em três momentos e está sustentado em resoluções da Anatel, portanto não poderia subordinar uma matéria que está regulamentada por lei e por decreto.

Esses são alguns aspectos contornáveis para nós que dizem respeito a esse conjunto de assuntos que teremos que considerar para examinar a matéria enviada pela Anatel.

**A SRª COORDENADORA** (Berenice Isabel Mendes Bezerra) – Agradeço ao Conselheiro Daniel e franqueio a palavra ao Conselheiro que estiver interessado. Roberto.

**O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO** – Como o Daniel fez referência, eu estava lendo aqui o parecer, quando este assunto esteve aqui no Conselho. Na





15.06.2005

---

época, eu representava as empresas de televisão. Ficou muito claro que empresários do Rio, intitulados antenistas, pretendiam criar uma rede própria, imaginando a hipótese de comercializar o conteúdo das TVs abertas a seu bel prazer, e ponderei que nós não aceitaríamos isso. O Conselheiro Paulito também fez ponderações relevantes, assim como o Conselheiro Fernando Bittencourt.

O Conselheiro Daniel e o Conselheiro Fernando estiveram no Rio, examinando in loco o que se pretendia, e penso que, de fato, preponderou o que era mais razoável. A lei não proíbe que pessoas sejam contratadas para comercializar a formação de redes. O que se fez, com prudência, foi não permitir que empresas fossem criadas à margem da lei. Está claro que isso foi resolvido. Mas, dos problemas de TV por assinatura que examinamos aqui, ao longo de mais de três anos, esse, a meu ver, é o menos importante.

Na semana retrasada, a **Rede Bandeirantes** peticionou ao CADE, para que fosse admitida como assistente no processo que está sendo examinado naquele Conselho, da possibilidade jurídica da **Sky** e da **Direct TV**.

Segunda-feira, estive em São Paulo, numa reunião da Abratel com a Abra e a Abert, mais o representante do Ministério das Comunicações e o representante da Anatel, examinando a rádio digital e disse, nesse encontro, que a Abratel também peticionaria ao CADE, para fazer parte, como assistente, nesse processo de impugnação da TV Bandeirantes da junção no Brasil das operações da **Sky** e da **Direct TV**. Por acaso, estava no nosso lado o Ara, nosso Conselheiro *ad doc*, que sabe que, enquanto o CADE examina pelo lado do direito econômico, a Anatel examina o direito de telecomunicações, segundo legislação específica.

Esse é o caso que considero, em relação à TV por assinatura, mais relevante. Por quê? Porque se trata de o Brasil se posicionar: nós queremos o oligopólio ou o monopólio da TV por assinatura espacial? Não é nem o caso da TV a cabo, porque nessas TVs o DTH não existe. Limitações ao capital estrangeiro existem na TV a cabo, no percentual de 49%, como sabemos, pois o Conselho já se debruçou sobre isso.

O projeto do Senador Ney Suassuna está agora na Comissão de Constituição e Justiça, sendo examinado. Entendo que, na falta de uma legislação específica, a TV por satélite é contaminada pelas limitações da Lei de TV a Cabo. E há, também ali, o limite de 49%.

O jornal **Folha de S.Paulo**, por intermédio da jornalista Elvira Lobato, fez, há dois ou três meses, uma matéria muito boa por sinal, mostrando que a operação da Net Slim teria burlado os limites da lei.

Esses são temas que reputo importantes, porque dizem respeito à soberania do nosso País. Quanto a este, fiz uma vista-d'olhos rápida, mas penso que, em função do que o Conselho tinha proposto à Anatel, se obedeceu.

Não vejo maiores dificuldades em eventualmente aprovarmos esse documento da Anatel, mas quero reavivar a memória do Conselho. Esse é, dos assuntos de TV por assinatura menos importantes. Aliás, mais importante do que esse é um trabalho que fizemos. Nós estávamos tentando ajudar a ABTA. A senhora e os Conselheiros se lembram de que veio aqui um representante do



15.06.2005

BNDES que, naquela época, nos disse que não havia naquele banco uma linha de crédito específica, mas também não haveria alguma proibição. Criou-se inclusive uma hipótese de renúncia fiscal para que um pacote mínimo de TV a cabo que fosse suportável pelo orçamento das pessoas mais simples do nosso País.

Ficamos de gerar esse documento, talvez buscar o BNDES para dar implemento a isso, criando esse pacote social da TV por assinatura no Brasil.

Esse assunto, considero importantíssimo, além dos dois a que me referi: a operação entre **Sky** e **Direct TV** e a operação entre **NET** e **Rede Globo de Televisão**.

**A SRª COORDENADORA** (Berenice Isabel Mendes Bezerra) – Alguém mais gostaria de fazer uso da palavra? Algum dos Conselheiros? Algum dos representantes da ABTA? Temos aqui também representantes da **NET**, que participou ativamente da primeira fase do nosso grupo de trabalho. A palavra está em aberto.

Particularmente, nada obsta tratar desses temas dentro da Comissão. Cumprindo a tarefa de nos pronunciarmos a respeito do plano de metas da Anatel até o início de agosto, podemos agendar o início da discussão sobre essas questões que o Conselheiro Roberto Wagner levanta.

Na realidade, a questão do pacote social a que o Conselheiro se referiu acaba se envolvido com esse processo de regulamentação do art. 38, que não precisa ser regulamentado. Agora, enfim, a Anatel propõe outra forma, através da flexibilização dos padrões para que o serviço possa ser ofertado naquelas comunidades, o que não deixa de ser um desdobramento daquele aconselhamento previsto na primeira etapa do trabalho. Quanto aos outros temas, sim. Se os Conselheiros estiverem de acordo, poderemos agendar para logo que tenhamos esta manifestação.

Concedo a palavra ao Dr. Francisco de Araújo.

**O SR. FRANCISCO DE ARAÚJO LIMA** – Srª Presidente, já que V. Exª, democraticamente, está dando oportunidade de falarmos, gostaria de deixar um registro, depois comentários do Conselheiro Roberto Wagner, dando uma contribuição a essa discussão, até porque, na última reunião, se falou muito no Projeto de Resolução do Senado do Senador Osmar Dias. Considerei importante registrar que, numa futura reunião do Conselho, poderá ser debatido esse tema, mas entendo, porque acompanho desde muito cedo toda essa legislação de TV por assinatura – comecei um pouquinho depois do Conselheiro Daniel Herz, mas com ele trabalhei ativamente durante a discussão da Lei do Cabo –, que o caso de DTH foge um pouco ao escopo do Conselho, que tem a finalidade definida constitucionalmente de examinar o que for relativo a comunicação social.

Como sabemos, no Brasil, ainda há uma definição muito restritiva de comunicação social e TV a cabo, porque a lei é específica – e foi uma vitória do Conselheiro Daniel Herz incluir na legislação de cabo, que é o único serviço de telecomunicações regulado por lei no Brasil. E a TV a cabo ficou submetida a esse parecer necessário do Conselho.



15.06.2005

Então só queria fazer essa ressalva, porque me parece que não deve estar entre as prioridades do Conselho discutir o problema de fusão da **Sky** e **Direct TV**, que são empresas exclusivamente de telecomunicações; elas não são empresas de comunicação social nem no sentido estrito nem no sentido amplo da legislação vigente. É um registro que gostaria trazer à consideração para o debate.

**A SRª COORDENADORA** (Berenice Isabel Mendes Bezerra) – Agradeço a manifestação do Dr. Araújo Lima. Devo dizer que estamos vivendo um momento muito especial, Dr. Araújo, que é a discussão de toda legislação de comunicação no nosso País.

Estive, há pouco menos de um mês, num debate, a convite de uma editora de São Paulo, Telecintzen, um seminário onde estavam as grandes empresas de telecomunicações do nosso País, discutindo o *triple play*, uma expressão que eu nem conhecia ainda. É muito interessante, porque, para eles, bem regulado é o DTH e o MMDS, porque não são regulados. Dependendo de onde esteja, você terá a sua leitura, a sua opinião sobre a questão.

Agradeço a manifestação de V. S<sup>a</sup>, mas acredito que tudo pode ser debatido aqui dentro do Conselho, em especial nesta Comissão, no que se refere a essas questões – e o momento é muito propício. Se a não o fizermos espontaneamente, daqui a poucos meses, seremos convocados, com certeza, tendo em vista todo o processo que estamos vivendo hoje, no País, com as discussões no âmbito da Casa Civil, da Presidência da República e do Ministério de Comunicações.

Alguém mais pediu a palavra. Dr. Mousinho, se bem me recordo?

**O SR. FERNANDO MOUSINHO** – Boa tarde. Sou Fernando Mousinho, trabalho na **Net** e também sou da ABTA.

Já que a Conselheira nos convidou a participar, não é a primeira vez que venho ao Conselho; creio que é a quarta vez que tenho oportunidade de trocar algumas idéias.

O Conselheiro Daniel evoluiu bastante. E a **Net** está presente porque temos uma realidade para enfrentar, que são essas comunidades de baixa renda que têm soluções alternativas. Todos estão procurando a melhor solução para isso.

Neste momento, a Anatel liberou para os senhores algumas versões; tive acesso a uma parte delas. Vai haver uma série de requerimentos de qualidade das operadoras de SEMA ou TV por assinatura ou cabo – não queria entrar nesse tema agora.

Foi entendido um conceito de nível de serviço, isto é, o produto entregue pela **Net** será o mesmo em todos os cantos. Porém, nessas comunidades carentes de infra-estrutura ou de infra-estrutura precária, a idéia da Anatel, pelo que acompanhei, é começar pelas coisas mínimas de respeito ao assinante, como atendimento, resposta, preço, etc. Da mesma forma, ao longo do tempo, parece-me que ela vai colocando mais algumas medições de inferência.



15.06.2005

---

Tudo isso é muito discute no setor de telecomunicações, porque a nossa qualidade é muito mais de conteúdo, de concorrência e de oferta do que de tempo de resposta de *call center*, que é mais entendido como de uma operadora de telecomunicações.

Em síntese, estamos acompanhando, queremos nos adequar a esses termos de qualidade, vai haver um certo esforço, não sei se financeiro ou não, porque várias medidas serão adotadas não só por parte das empresas grandes e pequenas, pois envolve TV a cabo, TV por assinatura, rádio, MMDS; todos terão que se adequar a isso. E vamos verificar o que pode ser feito nas comunidades carentes.

A minha preocupação continua no sentido de termos uma solução para essas comunidades carentes, implicando a responsabilidade do operador com a programação. Concordo com o Conselheiro Roberto Wagner, porque temos que levar todos os canais abertos, o canal do Judiciário, o canal do Senado e da Câmara, para levar essa mensagem política para as pessoas, e ver o que se pode trabalhar ali. Estamos acompanhando, mas não podemos firmar um compromisso sobre se vamos entrar ou não, porque não sabemos como vai terminar esse regulamento.

Essa é a colocação. Estou à disposição para debater, mas estou muito em linha com o Roberto. Temos que levar a programação de uma TV por assinatura com todos os ônus e bônus do regulamento. Não pode haver exceção nem com rádios comunitárias. Não é esse o objetivo, e sim levar o disposto na lei para essas comunidades.

**A SR<sup>a</sup> COORDENADORA** (Berenice Isabel Mendes Bezerra) – Obrigada, Sr. Mousinho.

Conselheiro Daniel Herz.

**O SR. DANIEL KOSLOWSKY HERZ** – A Comissão de TV por Assinatura deve ficar bastante atenta em relação ao foco no assunto que nós estamos tratando.

Creio que ninguém discordará do Conselheiro Roberto Wagner a respeito de uma hierarquização dos temas e que, na atual conjuntura, a questão do DTH, sem dúvida nenhuma, é o assunto mais importante que existe nos segmentos de TV por assinatura, matéria que já foi objeto de posicionamento do Conselho. Considero prudente que o Conselho retome o assunto, continue acompanhando, esclareça ou desenvolva as posições que mereçam ser desenvolvidas. Enfim, o Conselho deve continuar atento e atuante em relação a esse assunto, dada a sua importância. Mas também é incontornável e irrenunciável para nós cumprir o papel de guardião da Lei dos Serviços de TV a Cabo, cumprindo as funções que estão estabelecidas na lei. Não só é incontornável formalmente, mas constatamos que o serviço se ressentiu de uma abordagem dos aspectos de qualidade, como está sendo desenvolvida agora. Não é um assunto menor no que diz respeito à TV a cabo, no seu enquadramento no contexto da comunicação social eletrônica e no serviço de TV por assinatura.



15.06.2005

---

E destacaria a intervenção do nosso freqüente colaborador do Conselho, o Dr. Araújo, discordando diametralmente da sua posição. Radiodifusão, tal qual DTH e TV a cabo, é serviço de telecomunicações. Eles têm modalidades específicas de telecomunicações. E essa não é uma interpretação gratuita, aliás, a própria Anatel está chamando DTH, TV por assinatura, aquele serviço limitado, regulamentado por decreto, MMDS e TV a cabo são só de telecomunicações, mas de comunicação social eletrônica, como de fato são. A última mudança constitucional não deixou dúvida em relação à abrangência desse enquadramento. Então, DTH é tanto comunicação social eletrônica quanto telecomunicação. A própria Anatel está dizendo isso ao fazer o enquadramento que, particularmente, considero questionável, é algo que o Conselho deve examinar. Então a própria Anatel está designando e enquadrando uma modalidade de comunicação social eletrônica.

Em relação ao foco, existem dois aspectos a considerar: primeiro, esse que o abnegado Fernando Mousinho vem se batendo, relativo à viabilização do atendimento pelo serviço de TV por assinatura, em especial do cabo, das áreas de baixa renda, fazendo com que esse direito de a população de ter o serviço seja assegurado, além da criação de condições especiais para a prestação do serviço nessas áreas, o que implica atributos de qualidade com características especiais, algo que está tratado na abordagem de qualidade da Anatel.

Isso, em princípio, está correto. Nós podemos até examinar em detalhes, para aprofundar a análise, mas, em tese, creio que está correto. Aliás, o próprio Conselho recomendou que a viabilização dos serviços nessas áreas incluísse o estabelecimento de condições especiais. Esse é um aspecto que foi tratado na abordagem de qualidade. Mas a abordagem feita pelo documento da Anatel não se resume a essas áreas nem à TV a cabo. Ela trata da qualidade do serviço de TV a cabo como um todo, embora fazendo essa ressalva, e trata de todos os serviços de TV por assinatura, não só de TV a cabo. Assim, toda essa situação tem que ser pensada pelo Conselho.

Nesse sentido, eu convocaria o Conselho Roberto Wagner para pensarmos se isso é suficiente. E antecipo a resposta, dizendo que a abordagem da Anatel, com essas normas, é insuficiente para tratar da questão da qualidade não só da TV a cabo, mas também dos outros serviços. Ela tem que ser ampliada. Ela não pode se resumir aos aspectos relacionados ao atendimento ao consumidor. Essa é uma dimensão importante, mas está longe de ser a única.

Com relação aos pontos que podem ser alinhavados, imediatamente indico quatorze deles, enumerados nessa nota que foi distribuída. Destacaria a oferta pública dos canais de uso permanente e de uso eventual; a condição de acesso aos assinantes; a exibição de filmes nacionais; a informação ao assinante sobre programação, entre outros. Todos esses aspectos dizem respeito a atributos de qualidade do serviço que não só merecem ser tratados, mas que também são objeto de problema hoje.

Vou citar um exemplo: informação ao assinante sobre programação. A lei estabelece que o assinante tem direito ao acesso prévio à programação. Hoje,



15.06.2005

para ter acesso, ele deve pagar a assinatura de uma revista. Essa é uma situação abusiva. Com relação a esse aspecto da qualidade, como as operadoras estão atendendo o assinante no que diz respeito aos seus direitos, ao conhecimento prévio da programação? Hoje o assinante é obrigado a pagar a assinatura de uma revista. Essa é uma situação de abuso com relação à lei. Por que isso ainda prevalece hoje? Porque a regulamentação não trata disso; essa questão não está sendo considerada como aspecto qualitativo do serviço.

Assim, de imediato, eu apontaria outros treze pontos que não são indiferentes à qualidade do serviço e aos direitos e deveres envolvidos nessa questão da TV. Portanto, a formulação da Anatel é insuficiente. A preocupação da Anatel na Consulta Pública nº 584 mostra que ela própria tem compreensão a respeito da necessidade de uma abordagem abrangente em relação à questão da qualidade. O problema é saber por que não se tratou disso nessa norma. Fazer uma norma só sobre o atendimento ao consumidor é insuficiente. Ela tem que ser mais ampla. O escopo da matéria que foi objeto da Consulta Pública nº 584, da qualidade no sentido amplo, tem que ser tratado aqui, agora. A norma deve ter essa abordagem abrangente. Estou me referindo à TV a cabo. Ela tem que fazer isso também em relação ao MMDS, ao DTH e à TV por assinatura.

Temos uma cobrança bastante ampla para fazer com relação à Anatel e acredito que a Comissão de TV por Assinatura e o próprio Conselho podem contribuir sobremaneira para que essa elaboração ocorra adequadamente na Anatel. Como guardião dos serviços de TV a cabo, para falar só da TV a cabo, o Conselho não pode renunciar a esse equacionamento da questão que nunca foi feito adequadamente. Este é o momento de fazê-lo.

**A SR<sup>a</sup> COORDENADORA** (Berenice Isabel Mendes Bezerra) –  
Conselheiro João Monteiro de Barros Filho.

**O SR. JOÃO MONTEIRO DE BARROS FILHO** – Na próxima segunda-feira, dia 20, completo 50 anos de trabalho na PRJ 8, Rádio Barretos. Fui empregado das emissoras coligadas, uma rede de emissoras no Estado de São Paulo, depois fui empregado da Rede Piratininga de Rádio, e, numa mudança da legislação, as redes foram obrigadas a diminuir por estado.

Fiquei sabendo, esta semana, de um amigo, inclusive um ex-diretor das Coligadas, uma rede competente no Estado de São Paulo, que veio a falecer por ter mais de vinte emissoras no Estado, sendo obrigado ao limite máximo de oito; aquilo fez muito mal para a vida dele. É um ex-patrão meu.

Durante a maior parte da minha vida fui empregado em rádio, estou hoje em televisão, numa experiência de dez anos, aprendendo como fazê-lo. Gostaria, apenas, que colocássemos no Conselho uma palavra que deveria nortear todo o nosso encaminhamento: legalidade.

Vivi o rádio na época do Dr. Schermann, quando estávamos começando: as pequenas emissoras de ondas médias eram verdadeiras emissoras comunitárias de cada cidade, vivendo a vida das cidades. Depois, passamos a outra etapa da comunicação e, para chegar à TV a cabo, houve uma distorção muito grande no sistema de comunicação pelo rádio.



15.06.2005

Como radialista com cinquenta anos de história, lamento profundamente o que vem acontecendo com as pequenas emissoras do nosso Brasil. Elas são obrigadas a respeitar a legislação, e existe uma quantidade enorme de piratas, de concorrentes, de políticos, até de gente da Igreja distorcendo o sistema de comunicação, causando um prejuízo muito grande à sociedade.

Hoje, encontrei o Fernando num vôo de São Paulo. Não o conhecia, não tinha intimidade com ele nem sabia que ele era da **NET**. Ele me contou uma parte das particularidades do que nos falou aqui também.

Acredito que, na televisão a cabo, na televisão por satélite e mesmo no sistema de comunicação radiofônico, deveríamos, no Conselho, dar uma contribuição dentro desse aspecto de ilegalidade, se é que queremos ajudar a construir um Brasil onde haja paz, prosperidade e justiça social para todos. Temos que dar condições legais para que as empresas se organizem, possam oferecer conteúdo, ter visão social, mas não permitir que isso ocorra como na história que ouvi do Rio de Janeiro, de que há uma verdadeira rede de ilegalidade fazendo televisão a cabo também.

Então, prestaríamos essa contribuição – concordo plenamente com o Sr. Daniel – com relação até ao que se exigir, ao que levar ao público, ao assinante, mas também condições para fazer com que as empresas possam apenas existir dentro da legalidade. Se dermos essa contribuição, teremos uma visão, estaremos ajudando a construir o sistema de comunicação por cabo, por rádio ou por televisão, um Brasil que todos nós devemos ajudar a construir, unindo os setores responsáveis desta Nação.

**A SR<sup>a</sup> COORDENADORA** (Berenice Isabel Mendes Bezerra) – Obrigada, Conselheiro.

Conselheiro Roberto Wagner.

**O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO** – Nessa ida, na segunda-feira, à São Paulo, estavam o Presidente da Abratel, da Abra e da Abert. Já marcamos uma reunião para o próximo dia 27, em São Paulo, na sede da **TV Bandeirantes**, cujo assunto será exatamente rádio comunitária e as rádios chamadas piratas.

Foi instalado no Ministério das Comunicações um grupo de trabalho do qual faço parte, indicado pelo Conselho, para estudar uma nova legislação sobre as rádios comunitárias. Quais são os problemas e as razões pelas quais tanta gente ficou na ilegalidade?

A idéia é fazer uma nova lei, melhorando um pouco a lei que já existe hoje, da época do Ministro Sérgio Motta.

Sobre esse documento da Anatel, penso que o parâmetro de qualidade deveria ser alterado, porque, na leitura que fiz, praticamente todo ele envolve a parte técnica, mas a qualidade da TV a cabo não é só a questão técnica; ela envolve conteúdo, defesa do cinema nacional e das empresas nacionais.

Então queria sugerir a V. Ex<sup>a</sup>, Sr<sup>a</sup> Presidente, que nessa ida, agora à tarde, na Anatel, este nome “parâmetro de qualidade” fosse retirado.

Eu não teria dificuldade de aprovar hoje esse documento da Anatel, mas que não ficasse como um parâmetro de qualidade da TV a cabo. Criamos um



15.06.2005

nome técnico porque qualidade da TV a cabo abrange interesses nacionais difusos que o Conselho terá que examinar. Esses a que me referi, como a defesa das empresas e dos conteúdos nacionais e a proteção da indústria do cinema brasileiro, fazem parte de um contexto de qualidade da TV a cabo.

**A SR<sup>a</sup> COORDENADORA** (Berenice Isabel Mendes Bezerra) – Conselheiro, como o senhor mesmo adiantou, ainda que a palavra continue em aberto, se alguém quiser concluir ou oferecer mais alguma sugestão, estamos convidados para debater junto com os representantes da Anatel o Plano Geral de Metas de Qualidade para os Serviços de Comunicação Eletrônica de Massa por Assinatura, às 16h, na Anatel. Todos estão convidados.

Acredito também que os nossos companheiros da ABTA e da **NET**, se quiserem, serão bem-vindos.

Conselheiro Daniel.

**O SR. DANIEL KOSLOWSKY HERZ** – Gostaria de uma definição metodológica sobre como vamos conduzir os trabalhos. Fizemos uma aproximação do assunto que certamente precisaremos desenvolver. O objetivo desse contato com a Anatel diz respeito à necessidade de esclarecimento, enfim, de aprofundamento de questões. Creio que a Comissão de TV por Assinatura, que não está definindo uma posição, no momento...

**A SR<sup>a</sup> COORDENADORA** (Berenice Isabel Mendes Bezerra) – Nem definirá na Anatel.

**O SR. DANIEL KOSLOWSKY HERZ** – Provavelmente não vai definir na Anatel, mas estaremos inteiramente à vontade, sem constrangimentos, entendendo que esse contato com a Anatel se destina a sondagens, esclarecimentos, uma coleta de subsídios que está em curso e que, posteriormente, com os elementos que estão sobre a mesa e outros que virão a partir do contato com a Anatel, passaremos a preparar um posicionamento para ser encaminhado ao Conselho.

Para todos nos sentirmos à vontade, as manifestações, as perguntas, as questões que forem lá apresentadas não correspondem ainda a uma posição da Comissão. Vamos considerar tudo isso em seguida, numa reunião da Comissão, para, aí sim, nos posicionarmos. É esse o entendimento?

**A SR<sup>a</sup> COORDENADORA** (Berenice Isabel Mendes Bezerra) – Exatamente. A nossa próxima reunião será no dia 30, o mesmo dia da reunião do pleno do Conselho, no período da manhã, às 9h, provavelmente aqui mesmo, não é Maristela? Nesta mesma sala, inclusive.

**O SR. (Orador não identificado)** – Como uma questão de prazo estabelecido, vamos aproveitar o nosso encontro na Anatel. Depois, principalmente o Daniel e o Paulo, os que tiverem contribuições poderão fazê-las até por escrito, para anteciparmos essa reunião do dia 30.

**A SR<sup>a</sup> COORDENADORA** (Berenice Isabel Mendes Bezerra) – Perfeito. Acredito que, para o dia 30, já poderemos ter uma síntese do pensamento da Comissão, com as contribuições individuais. Dessa forma, fechamos o relatório,





15.06.2005

para que seja entregue entre julho e agosto para a Presidência e ser votado pelo Conselho na reunião de agosto. Fica bem assim?

**O SR. (Orador não identificado)** – *(Intervenção fora do microfone. Inaudível)*

**A SRª COORDENADORA** (Berenice Isabel Mendes Bezerra) – Está marcado para as dez horas.

Desculpe Conselheiro Paulito. Não estive na última reunião, por isso perdi um pouco do andamento da agenda do Conselho.

**O SR. DANIEL KOSLOWSKY HERZ** – Srª Presidente, só um esclarecimento sobre a seqüência dos trabalhos.

A Presidente lembra que não compareceu. De fato, o encaminhamento está um pouco dissociado em relação à interpretação que se deu para a reunião extraordinária, marcada para o dia 30.

A perspectiva com que o Conselho trabalhou foi se posicionar sobre a matéria até o dia 30. Evidentemente, isso teria que ser tornado possível, mas a pretensão do Conselho ao fazer uma reunião extraordinária...

**A SRª COORDENADORA** (Berenice Isabel Mendes Bezerra) – Então, será votado no pleno, no dia 30? Teremos que acelerar o trabalho.

**O SR. DANIEL KOSLOWSKY HERZ** – Portanto, teríamos que preparar o posicionamento da Comissão com antecedência. Conforme a praxe, pelo menos uns três, quatro dias antes.

**A SRª COORDENADORA** (Berenice Isabel Mendes Bezerra) – Pergunto aos membros da Comissão presentes, e temos quorum para isso, se poderíamos indicar o Conselheiro Daniel para ser o relator dessa matéria na Comissão.

Então, isso fica definido, Conselheiro Daniel. Teremos que agilizar. Vamos trabalhar via Internet, como bem sugeriu o Conselheiro João Monteiro.

**O SR. DANIEL KOSLOWSKY HERZ** – Srª Presidente, dependendo da evolução dos debates hoje, poderíamos tentar, na semana que vem, realizar uma tele-reunião para tratar do assunto. Se for possível resolver através de uma tele-reunião, faremos isso. Senão, faremos um esforço para, na reunião do dia 30, na Comissão, que antecede a reunião do Conselho, tratar conclusivamente o assunto.

**A SRª COORDENADORA** (Berenice Isabel Mendes Bezerra) – Então, no dia 30 teremos a reunião às 10 horas da manhã, para apresentar o relatório final, que será votado, provavelmente, à tarde.

Feito isso, não havendo mais nenhuma manifestação, declaro encerrada esta reunião, agradecendo a presença de todos.

*(Levanta-se a reunião às 15h22min)*